



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.630, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a recomendação do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a sensível diminuição dos casos de contaminação por Covid-19 no Município,

Considerando a atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como, a suspensão da obrigatoriedade do uso de máscaras no transporte público estadual e a revogação da obrigatoriedade de uso de máscaras em estabelecimento de saúde, instituídas respectivamente pelo Comitê Científico do Conselho Gestor da Secretaria de Estado da Saúde e o Governo do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde, públicos ou privados.

Parágrafo Único. Para os fins do "caput" deste artigo consideram-se locais destinados à prestação de serviços de saúde, as farmácias, unidades básicas de saúde, clínicas, consultórios, laboratórios e hospital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.531, de 18 de março de 2022.

Cerquillo, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL